

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 30/06/20  
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 88/2020

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N.º  
001/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

MARCIO ALVES FONTES, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** a recomendação da unidade de controle interno desta Casa de Leis, sobre a necessidade de instaurar sindicância para apurar suposta irregularidade na prestação de contas de alguns processos de diárias de viagens, concedidas no exercício 2016 e;

**CONSIDERANDO** Processo instaurado SIMP 000037/061-2020, instaurado pelo MPMT/Itiquira,

## RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA visando apurar os fatos indicados no processo instaurado pelo Ministério Público, supra citado, relativo a suposta concessão de diária de viagem, sem a devida prestação de contas no exercício 2016, relativos aos empenhos: 280/2016, 284/2016, 312/2016, 320/2016, 324/2016, 370/2016, 433/2016, 436/2016, 471/2016, 459/2016, 473/2016, 517/2016.
2. Designar Maria Roseny Farias Lima, matrícula funcional 368, Delma Cintia Assis de Alencar Tavares, matrícula funcional 357, Lucas Lima Santos, matrícula funcional 353, devendo a primeira figurar como presidente, a segunda como secretária e o último como comissário;
3. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante as partes envolvidas;
4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30(trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, nos termos da lei;

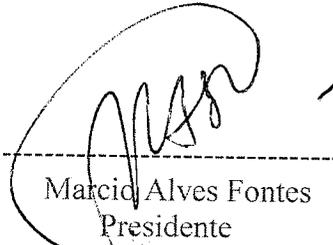


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

---

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Afixe-se.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
30 de junho de 2020.



---

Marcid Alves Fontes  
Presidente  
(Biênio 2019/2020)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 273, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

"Exonera a pedido, o servidor nomeado em cargo comissionado **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA**, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir do **dia 30 de junho de 2020**, o servidor nomeado em cargo comissionado abaixo relacionado:

**1 – FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA**

CPF-MF: 496.676.101-87

Gerente de Manutenção Do Transporte Escolar-GMTE

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 29 de junho de 2020.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 084/2020**

Dispõe sobre **Concessão De Férias Regulamentares** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER** à servidora abaixo relacionada, **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo: 02/07/2019 a 01/07/2020, 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2020., Data retorno: 02/08/2020.

**1. JESSICA CABRIOTI**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 035.712.761-75, matrícula funcional n.º 341, Comissionado no cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 29 de junho de 2020.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO N.º 066/2020 DE: 01.07.2020**

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de **JULHO e AGOSTO de 2020**, e dá outras providências."

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

**CONSIDERANDO** imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 4.º (quarto) bimestre do corrente exercício (2020), compreendendo os meses de **JULHO e AGOSTO**, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

**Parágrafo único.** Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de 2020.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 88/2020**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 001/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**MARCIO ALVES FONTES**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** a recomendação da unidade de controle interno desta Casa de Leis, sobre a necessidade de instaurar sindicância para apurar suposta irregularidade na prestação de contas de alguns processos de diárias de viagens, concedidas no exercício 2016 e;